



Edital 002/2017/CCB – BOLSA DE MOBILIDADE NACIONAL

1 – DA ABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder executivo estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 607/2013, 626/2013, 784/2016 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, por este Edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsa de Mobilidade Nacional na UEG.

2 – DA FINALIDADE

2.1 A Bolsa de Mobilidade Nacional tem por finalidade disponibilizar auxílio financeiro mensal para cobertura parcial das despesas do aluno de curso de graduação da UEG em intercâmbio em outra Instituição de Ensino Superior (IES);

2.2 promover a capacitação discente em programas de intercâmbio nacional;

2.3 possibilitar a cooperação nacional da UEG com outras IES;

2.4 oferecer à comunidade acadêmica intercâmbio cultural por meio da globalização do ensino, pesquisa e extensão.

3 – DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Data	Atividade	Local
14/02/2017	Publicação do Edital do Processo de Seleção da Bolsa de Mobilidade Nacional.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
21/02/2017 a 24/02/2017	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos à Bolsa de Mobilidade Nacional.	Coordenação Geral de Relações Internacionais (CGRI).
02/03/2017	Período para seleção e classificação preliminar dos candidatos.	Coordenação Geral de Relações Internacionais (CGRI).
03/03/2017	Encaminhamento da relação dos candidatos inscritos e da classificação do processo seletivo.	Coordenação Geral de Relações Internacionais (CGRI) para à Coordenadoria Central de Bolsas.
06/03/2017	Divulgação do Resultado Preliminar.	A ser publicado no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
07/03/2017	Interposição de Recursos.	Coordenação Geral de Relações Internacionais (CGRI).
08/03/2017	Análise de Recursos e Classificação Final.	Coordenação Geral de Relações Internacionais (CGRI).



08/03/2017	Encaminhamento do resultado final para a Coordenadoria Central de Bolsas.	Coordenação Geral de Relações Internacionais (CGRI).
09/03/2017	Publicação do Resultado Final.	Coordenadoria Central de Bolsas no sítio (www.ccb.ueg.br).
10/03/2017	Entrega do Termo de Compromisso.	Coordenadoria Central de Bolsas.

4 – DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS.

4.1 Serão oferecidas neste Edital, 03 (três) bolsas de Mobilidade Nacional, conforme Res. CsU n. 784/2016, que fixa o quantitativo e valor de bolsas de estudo do Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás.

4.2 O valor da bolsa de Mobilidade Nacional será de R\$ 700,00 (setecentos reais), a serem pagos mensalmente aos bolsistas, a começar do mês subsequente à realização do processo de seleção.

5 - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA

5.1 A Bolsa de Mobilidade Nacional terá a duração de até 12 (doze) meses para alunos matriculados em cursos anuais e de até 6 (seis) meses para alunos matriculados em cursos semestrais, subsequente à divulgação do resultado.

6 – DOS REQUISITOS

6.1 Para concorrer ao processo seletivo da Bolsa Mobilidade Nacional, o discente deve:

I - estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II - apresentar aceite de orientador ou instituição;

III - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, como a média global igual ou superior a 6 (seis) nos componentes curriculares já cursados e outros definidos em normas desta Universidade;

IV - ter entregado o relatório final caso já tenha sido contemplado com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG anteriormente.

6.2 É permitido ao discente receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG, ressalvados os programas de bolsas não vinculados à UEG.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 O candidato deverá acessar o sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) no período de inscrição definido no cronograma deste Edital para:

I - ler o Edital de abertura;

II - imprimir e preencher o formulário de inscrição.

7.2 O candidato à Bolsa de Mobilidade Nacional deverá entregar à Coordenação Geral de Relações Internacionais (CGRI) no momento da inscrição, os seguintes documentos:

I - formulário devidamente preenchido;

II - apresentar aceite de orientador ou instituição;

III - histórico escolar atualizado.

8 – DO PROCESSO SELETIVO



8.1 O processo de seleção e classificação será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - aceite de orientador ou instituição;
- II - média geral no curso.

8.2 Os critérios de desempate no referido processo seletivo, se necessário, serão os seguintes:

- I - média geral mais elevada;
- II - menor número de reprovações;
- III - candidato com idade mais elevada.

8.3 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsa (www.ccb.ueg.br).

8.4 A Coordenação Geral de Relações Internacionais (CGRI) será responsável pela seleção dos bolsistas.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação Geral de Relações Internacionais (CGRI) da UEG, a qual proferirá sua decisão e posteriormente, deverá remeter a decisão à Coordenadoria Central de Bolsas para publicação do resultado final.

9.2 As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

9.3 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pela CGRI.

9.4 Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante.

10 – DO RESULTADO

10.1 O resultado deste processo será divulgado pela internet por meio do sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsa (www.ccb.ueg.br).

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- I. Cumprir o Plano de Estudos da Mobilidade Nacional com as atividades que pretende desenvolver em outra IES, submetendo-o à apreciação prévia do Coordenador de Curso;
- II. As eventuais alterações feitas pelo discente no plano de estudo, deverão ser aprovadas pelo Coordenador de Curso quanto às questões acadêmicas, pela Coordenação Geral de Relações Internacionais (CGRI), quanto às questões administrativas;
- III. Ao término do processo, trazer para CGRI documentação necessária de aproveitamento de disciplina até 15 (quinze) dias após o seu retorno;
- IV. Ao término da vigência da bolsa, o acadêmico terá que entregar na Coordenadoria Central de Bolsas cópia do histórico constando as disciplinas cursadas com as respectivas notas.

12 - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O discente poderá ter a Bolsa de Mobilidade Nacional cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I - desistência ou abandono do curso;

II - infração ou prática de atos não condizentes com o ambiente universitário nos termos das normas acadêmicas da UEG e da IES de destino, garantida a ampla defesa e o contraditório;

III - a pedido por parte do bolsista.

12.2 A vaga remanescente será preenchida, caso haja prazo suficiente para desempenho das atividades no programa, de acordo com a relação de classificados e em ordem decrescente.

13 – DA RESTITUIÇÃO



13.1 O aluno deverá restituir todo o valor percebido pela bolsa de Mobilidade Nacional nos seguintes casos:

- I - reprovação por faltas nos componentes curriculares cursados na IES de destino;
- II - reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares da IES de destino;
- III - outros casos elencados no item 12.1 deste edital.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG, com pendência da entrega do Relatório Final, será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

14.2 A Bolsa de Mobilidade Nacional não tem renovação automática e não pode ser concedida ao mesmo aluno por um período superior a 12 (doze) meses em um mesmo curso de graduação.

14.3 A atividade da Bolsa de Mobilidade Nacional não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UEG.

14.4 A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

14.5 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br), poderão constituir normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.6 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Coordenadoria Central de Bolsas.

14.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Central de Bolsas e Coordenação Geral de Relações Internacionais, no âmbito de suas competências, ou pelo Conselho Universitário.

Anápolis, 14 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas